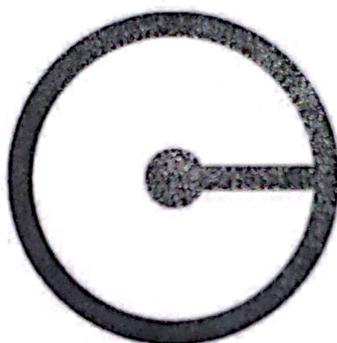


# TERMO DE COMPROMISSO



  
Pedro Roberto Falchi  
Presidente  
Tanabi Esporte Clube

## copinha 2023



## TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado, a **FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL**, entidade regional de administração do desporto, constituída na forma de associação civil de direito privado, e sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Federação Paulista de Futebol nº 55, Barra Funda, inscrita no CNPJ sob nº 62.025.606/0001-39, doravante denominada "**FEDERAÇÃO**", e, de outro lado, o clube e a prefeitura – quando for o caso – abaixo qualificados, doravante denominados respectivamente "**CLUBE**" e "**SEDE**", cada qual, neste ato, representado na forma legal, assumem entre si o presente "Termo de Compromisso" (Termo), referente à **53ª COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JÚNIOR - 2023**:

  
 Pedro Roberto Falchi  
Presidente  
Tanabi Esporte Clube

### "CLUBE":

Nome: TANABI ESPORTE CLUBE  
CNPJ: 45.157.559/0001-68  
Endereço: RUA JULIO SOARES BONFIM, 122, JD BRASÍLIA  
Cidade: TANABI CEP: 15.170-000

### "SEDE":

Nome (Prefeitura): MUNICIPIO DE TANABI  
CNPJ: 45.157.104/0001-42  
Endereço: R DR CUNHA JUNIOR, 242, CENTRO  
Cidade: TANABI CEP: 15.170-000

### **I - DAS "CONDIÇÕES ESTABELECIDAS":**

**1.1.** Deverão ser respeitadas pela **SEDE** e/ou pelo **CLUBE**, conforme o caso, as seguintes condições estabelecidas pela **FEDERAÇÃO**:

**a)** Quantidade de Delegações: **3 (três)**, no total, podendo cada uma conter o número máximo de 25 (vinte e cinco) membros;

b) Período de hospedagem: **00h00 de 02/01/2023 até 12h00 de 23/01/2023**, e;

c) Fases da Competição: **Primeira Fase até Fase Semifinal.**

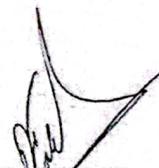
## ***II - DAS OBRIGAÇÕES por parte da FEDERAÇÃO:***

**2.1.** Analisar a candidatura da **SEDE** e/ou do **CLUBE**, sendo de sua exclusiva responsabilidade a decisão de confirmação, ou negativa de participação, na **53ª COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JÚNIOR - 2023**.

**2.2.** Executar a "Vistoria da Sede" e a "Vistoria de Infraestrutura da Cidade", após o envio da documentação pertinente por parte da **SEDE** e/ou **CLUBE**.

**2.3.** Realizar a análise da composição da tabela da competição, bem como informar sobre o seu andamento, a fim de comunicar as respectivas fases nas quais a **SEDE** e/ou o **CLUBE** estarão envolvidos.

## ***III - DAS OBRIGAÇÕES por parte da SEDE e/ou CLUBE***

  
 Pedro Roberto Falchi  
Presidente  
Tanabi Esporte Clube

### **A - DA INFRAESTRUTURA**

**3.1.** A **SEDE** e/ou o **CLUBE** deverá(ão) atuar em parceria na organização e logística de todos os jogos que vierem a ser disputados no Estádio Municipal Alberto Victolo da cidade Tanabi, sendo este o local apontado para receber as partidas competição.

**3.2.** A **SEDE** e/ou o **CLUBE** se compromete(m) a realizar a "Vistoria da Sede", a fim de que seja realizada a avaliação do local designado para a competição e de toda a estrutura oferecida pela Sede, devendo, para tanto, efetuar o pagamento das taxas prevista na cláusula **3.4** abaixo.

**3.3.** Fica estabelecido que a responsabilidade de pagar os custos de vistoria descritos neste Termo de Compromisso será da **(SEDE ou CLUBE)** CLUBE devendo o boleto ser encaminhado nominal a TANABI ESPORTE CLUBE, CNPJ 45.157.559/0001-68.

**3.4. Da "Vistoria da Sede":** Consiste na avaliação técnica, infraestrutura do estádio designado para receber a competição e na estrutura oferecida pela Sede. O vistoriador deverá avaliar e validar o local e toda estrutura de acomodações, alimentação, centros de treinamento e atualização básica sobre as condições do estádio selecionado para candidatura da competição, bem como a qualidade do seu gramado, de acordo com os critérios estabelecidos no GUIA DE GESTÃO DE SEDE. O custo desta avaliação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**3.5. O CLUBE** deverá garantir a execução das obrigações atribuídas à **SEDE**, assumindo desde já responsabilidade solidária em relação ao cumprimento dos encargos aqui atribuídos, além de atentar ao rigoroso cumprimento do Protocolo de Operação de Jogos estabelecido pelo Comitê Médico da **FEDERAÇÃO** para a realização da competição, a partir das recomendações dos órgãos locais de saúde e da Organização Mundial da Saúde, conforme determinado pelo Centro de Contingência do Governo de São Paulo.

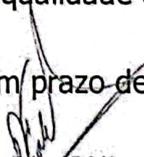
**3.6. Em caso de descumprimento das obrigações impostas por força deste Termo de Compromisso, e que, segundo critério da FEDERAÇÃO, inviabilize o cumprimento de seu objeto, ou ainda, na hipótese de desistência da SEDE e/ou do CLUBE, o Departamento de Competições da FEDERAÇÃO, por meio de decisão fundamentada, poderá rescindir de imediato o presente Termo de Compromisso, além de promover a aplicação das seguintes penalidades:**

**3.6.1. Em desfavor da SEDE:**

- i) Determinar o imediato afastamento da competição, na qualidade de sede, e/ou;
- ii) Poderá impedi-la de sediar competições futuras, por um prazo de até 5 (cinco) anos;

**3.6.2. Em desfavor do CLUBE:**

- i) Imediato afastamento da competição;
- ii) Poderá impedi-lo de participar dos certames futuros, por um período de até 5 (cinco) anos;
- iii) Aplicação de penalidade de multa, se a desistência/descumprimento for verificada(o) após a confirmação pela FPF da cidade como Sede: multa de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

  
 Pedro Roberto Falchi  
Presidente  
Tanabi Esporte Clube

**3.7. A SEDE e/ou o CLUBE** declaram-se devidamente cientes de que a assinatura deste Termo de Compromisso constitui apenas uma das etapas do processo de seleção de sedes

para a **53ª COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JÚNIOR - 2023**, sendo certo que o presente documento não representa nenhuma garantia de que a cidade representada receberá, de fato, a competição.

### **B - DA ACOMODAÇÃO**

**3.8.** Fornecer as acomodações, em hotel padrão mínimo 3 (três) estrelas, na forma definida pelo "Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem" (SBClass) do Ministério do Turismo, para um total de 25 (vinte e cinco) pessoas por delegação, bem como para o Delegado de Sede, que deverão ser recebidos em sua localidade durante o período descrito nas "Condições Estabelecidas".

**3.9.** As delegações que superarem as 25 (vinte e cinco) pessoas serão responsáveis por arcar com todos os custos relativos à hospedagem dos excedentes.

**3.10.** As despesas pessoais e extraordinárias de cada hóspede, tidas como aquelas não previstas neste Termo de Compromisso, como ligações interurbanas, consumo de produtos do frigobar e demais extras, são de inteira e exclusiva responsabilidade das próprias delegações.

  
Pedro Roberto Falchi  
Presidente  
Tanabi Esporte Clube

### **C - DO TRANSPORTE (INTERNO E EXTERNO)**

**3.11.** Receber as delegações que se deslocarem por via aérea, diretamente no aeroporto, e conduzi-las até a respectiva sede.

**3.12.** Conduzir as delegações classificadas em sua sede, para as sedes onde ocorrerão as fases seguintes da Competição.

**3.13.** Conduzir ao aeroporto as delegações desclassificadas em sua sede, para que retornem por via aérea.

**3.14.** Conduzir as delegações desclassificadas para sua cidade de origem, no caso de transporte terrestre.

**3.15.** Fornecer transporte interno para treinamentos e jogos, para cada uma das delegações e para o Delegado de Sede, durante todo o período da competição.

**D - DA ALIMENTAÇÃO**

**3.16.** Fornecer no mínimo 5 (cinco) refeições diárias para cada um dos 25 (vinte e cinco) componentes das delegações, bem como para o Delegado de Sede, no padrão definido pela **FEDERAÇÃO**.

**3.17.** As delegações que superarem as 25 (vinte e cinco) pessoas previstas serão inteiramente responsáveis pela alimentação dos excedentes.

**3.18.** O café da manhã e lanche da noite devem ser, obrigatoriamente, realizados no hotel em que as equipes estarão hospedadas.

  
 Pedro Roberto Falchi  
Presidente  
Tanabi Esporte Clube

**E - DA LAVANDERIA**

**3.19.** Fornecer serviços de lavanderia para 25 (vinte e cinco) pessoas por delegação, e para o Delegado de Sede, durante todo o período de permanência na sede, englobando a lavagem diária da indumentária utilizada para treinamentos, jogos e viagens.

**3.20.** As delegações que superarem as 25 (vinte e cinco) pessoas previstas serão inteiramente responsáveis pelo serviço de lavanderia dos excedentes.

**F - DA SEGURANÇA**

**3.21.** Solicitar o comparecimento da Polícia Militar, necessário para garantir a segurança das delegações, equipes de arbitragem e dos torcedores, na forma da lei, em todas as partidas realizadas na respectiva sede.

**3.22.** Garantir a segurança das delegações, durante todo o período da competição.

**3.23.** Garantir, em todas as partidas realizadas em sua sede, a presença de 1 (um) médico, **para atuar pelos 2 (dois) Clubes**, no local destinado ao banco de reservas, e a presença de **2 (duas) ambulâncias em campo**, conforme descrito no Regulamento Específico da competição, uma de Suporte Avançado (**TIPO D**) e uma de Suporte Básico de Vida (**TIPO B**), sendo de integral reponsabilidade da **SEDE** e/ou **CLUBE**, bem como, observar, cumprir e respeitar as determinações e recomendações dos protocolos de saúde do Comitê Médico da **FEDERAÇÃO**.

**G - DOS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO**

**3.24.** A **SEDE** e/ou o **CLUBE** se compromete(m) a utilizar somente materiais de divulgação oficiais que respeitem os padrões de identidade visual da **53ª COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JÚNIOR - 2023**, a qual será fornecida oportunamente pela **FEDERAÇÃO**.

**3.25.** A **SEDE** e/ou o **CLUBE** divulgará(ão) a competição em suas cidades, em suas redes sociais, sites e outros possíveis canais de comunicação, utilizando a identidade visual fornecida pela **FEDERAÇÃO**.

**3.26.** Deverá indicar 1 (hum) profissional responsável pelas estratégias de Comunicação da **SEDE**, que será o responsável pela operacionalização da divulgação da competição.

**3.27.** Providenciar a presença de 1 (hum) fotógrafo em todos os jogos. As imagens capturadas serão cedidas à **FEDERAÇÃO** para a divulgação da competição, banco de imagens e uso em seus canais de comunicação.

**3.28.** Para cumprimento das obrigações trazidas neste item "**G - DOS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO**", a **SEDE** e/ou o **CLUBE** deverão observar os prazos e condições estabelecidas previamente pela **FEDERAÇÃO**.

**3.29.** Em caso de descumprimento das normas de divulgação acima, a **SEDE** e/ou o **CLUBE** estarão sujeitos às respectivas sanções.

**H - NA PARTIDA**

  
Pedro Roberto Falchi  
Presidente  
Tanabi Esporte Clube

**3.30.** Disponibilizar toda a infraestrutura para que as partidas sejam transmitidas.

**3.31.** Providenciar gandulas e maqueiros, em número suficiente, e placas para substituição de jogadores.

**3.32.** Fornecer gelo e água para consumo das delegações durante a realização das partidas.

**3.33.** Providenciar a presença de 1 (hum) médico para atuar no banco de reservas em todas as partidas que serão realizadas na Sede.

**I - DAS LICITAÇÕES**

**3.34.** Caso seja necessária a realização de **processo licitatório** para viabilização das ações relativas a este Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser finalizado, impreterivelmente, até o dia **21/11/2022.**

**3.35.** Até o dia **25/11/2022** a Sede deverá oficializar a FPF os locais definidos nas obrigações.

E, para que surtam todos os efeitos, o(s) responsável(eis) pela **SEDE** e/ou **CLUBE** firma(m) o presente Termo de Compromisso, juntamente com a **FEDERAÇÃO**.

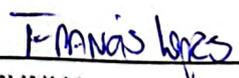
São Paulo, 13 de SETEMBRO de 2022.

  
 **Pedro Roberto Falchi**  
Presidente  
Tanabi Esporte Clube

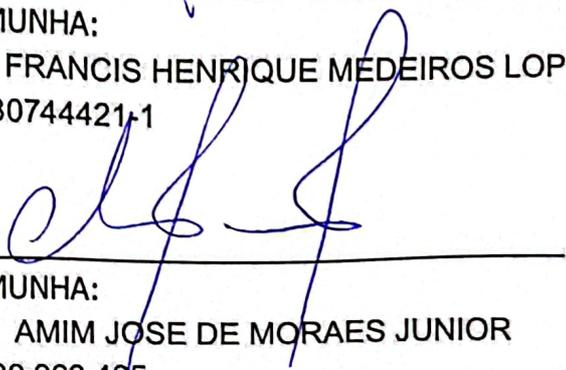
**TANABI ESPORTE CLUBE**



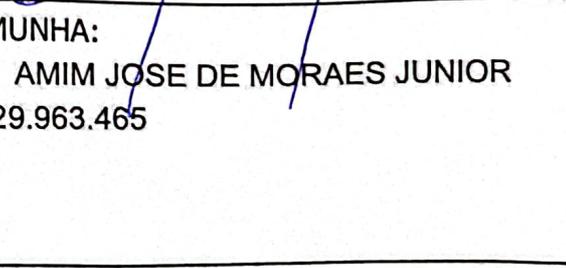
MUNICÍPIO DE TANABI  
SEDE  
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



TESTEMUNHA:  
Nome: FRANCIS HENRIQUE MEDEIROS LOPES  
RG: 30744421-1



TESTEMUNHA:  
Nome: AMIM JOSE DE MORAES JUNIOR  
RG: 29.963.465



FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TANABI**  
TABELÃO: CLAUDIO ANTONIO STEFANI  
Praça João de Melo Macedo, 108 - Centro  
Tanabi - SP - CEP: 13170-000 - Fone: (17) 3272-1303

Reconhecido por SEMELHANÇA CVALOR e(s) firma(s) de  
**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Dou 16**  
Tanabi-SP, 14 de setembro de 2022.  
Em test. da verdade  
ASSUNÇÃO  
MARI APARECIDA FREITAS  
RG n.º 17.139.717-SSP/SP

Grande reconh.: 1 - V: Total R\$ 11,51 - Válido somente com selo de Autenticidade  
**Mari Aparecida Freitas Assunção**  
RG n.º 17.139.717-SSP/SP  
Escrivente

 124982  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 1  
C11163AA0100437